



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.991, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 392.934,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 392.934,00 (Trezentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 10.004 - DISTRITO DE FARIA LEMOS

Funcional Programática: 10.004.0020.0607.0352.1255

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 07510000 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública R\$ 392.934,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso do ano anterior.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a utilização do recurso vinculado de iluminação pública para deslocamento de postes nas obras dos Trechos 03 e 04, no Distrito de Faria Lemos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal  
Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 106  
e publicado (a)  
Fm. 07 / 06 / 23